

**TERMO ADITIVO Nº 03.22 AO TERMO DE PARCERIA Nº 03/2019-SMS. G**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por SMS com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES** doravante designado **PARCEIRO**, associação sem fins econômicos ou lucrativos, com sede à Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.688/0001-32, CNES 7097670, neste ato representada por seu Diretor Executivo **CAROLINA LASTRA** portador do RG nº 7872680 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 003.390.709-94 resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO 03.22, consoante despacho autorizatório ao SEI 066136052, publicado no DOC 67, nº 120, pág. 32 de 29 de junho de 2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2022 do TERMO DE PARCERIA Nº 03/2019-SMS. G, adequar as ações do Plano de Trabalho e inclusão das obrigações da parceira.

<b>Período- julho/ 2022 a dezembro/ 2022</b>	
<b>Tipo de exame</b>	<b>Quantidade/ mês</b>
Ultrassom Obstétrico	120
Ultrassom Morfológico	80
Holter	80
Teste Ergométrico	60
<b>Total/mês</b>	<b>340</b>

<b>Período- janeiro/2023 a agosto/2023</b>	
<b>Tipo de exame</b>	<b>Quantidade/ mês</b>
Ultrassom Obstétrico	120
Ultrassom Morfológico	80
Holter	160
Teste Ergométrico	80
<b>Total/mês</b>	<b>440</b>

*Os procedimentos permanecem sem ônus à municipalidade e aos munícipes ali atendidos, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

- Encaminhar mensalmente, à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar, a prestação de contas referentes aos procedimentos efetivamente realizados de acordo com modelo constante no (ANEXO I), até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
- A prestação de contas deverá ser encaminhada eletronicamente, por e-mail, com documentos assinados e digitalizados

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ainda ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do TERMO inicial, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA DO FORO E PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em uma (01) via na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, .....<sup>07</sup> de <sup>Julho</sup>..... de 2022.

.....  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

*Carolina Lastra*  
.....  
**CAROLINA LASTRA**  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES

TESTEMUNHAS:



*De acordo com o Despacho (SE 065981342)  
SP 05/07/2022*  
